



PROCESSO Nº 775/06

PROTOCOLO Nº 9.037.353-6/06

PARECER Nº 206/08

APROVADO EM 07/03/08

CÂMARA DE ENSINO MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR DARIO VELOSO –
ENSINO FUNDAMENTAL, MEDIO E NORMAL

MUNICÍPIO: MALLET

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do curso de Formação de Docentes da
Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na
modalidade Normal, Nível Médio.

RELATORA: CARMEN LÚCIA GABARDO

I – RELATÓRIO

1.Histórico

1.1 A Secretaria de Estado da Educação encaminha para apreciação deste Conselho, pelo ofício nº 2111/06-GS/SEED, o pedido de reconhecimento do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, do Colégio Estadual Professor Dario Veloso - Ensino Fundamental e Médio, Município de Mallet, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A Resolução nº 139/06-SEED (fls.7) autorizou o funcionamento, por 2 (dois) anos do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, destinado a egressos do Ensino Fundamental, no Colégio Estadual Professor Dario Veloso – Ensino Fundamental e Médio, que passou a denominar-se Colégio Estadual Professor Dario Veloso - Ensino Fundamental, Médio e Normal, com implantação gradativa a partir do início do ano letivo de 2005.

1.2 O processo foi convertido em diligência, na data de 07/11/2006, para anexação da demanda atualizada do corpo docente, com os respectivos comprovantes de habilitação específica; laudo do Corpo de Bombeiros; matriz curricular atualizada e licença sanitária.

O processo retornou a este CEE em 11/12/2007, pelo ofício nº 5790/07– GS/SEED, com as solicitações atendidas.



PROCESSO Nº 775/06

Conforme análise do processo, constata-se que a instituição apresentou, os seguintes itens:

- a) licença sanitária (fls. 263);
- b) Corpo de Bombeiros, declaração da direção do estabelecimento de ensino que foi encaminhado o protocolado nº 8.327.860-9, à Superintendência de Desenvolvimento Educacional-SUDE/SEED para providências (fls. 264 a 266);
- c) avaliação institucional e formação continuada (fls.222 a 224).

1.3 Corpo Docente

O referido estabelecimento de ensino encaminhou a demanda do quadro docente, conforme segue:

QUADRO DE DOCENTES

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO
Cléia Ap ^a Wengien Krinski	. Língua Portuguesa e Literatura	Letras/Port/Inglês e respectivas Literaturas (fls.97) Especialização em Letras/Língua Portuguesa e Literatura
Kelly Josélia Calisto	. Língua Portuguesa e Literatura . Inglês	Letras/Port/Ingles e respectivas Literaturas (fls.304)
Silmara Cristina Tratch Scheliga	. Inglês	Letras/Port/Ingles e respectivas Literaturas (fls.307)
Maria Lucia Wroblewski Mernik	. Arte	Bacharel e Licenciado em Artes Visuais (fls.310)
Vanessa Damiani Pertussati Borsatto	. Educação Física	Educação Física (fls.113)
* Gilson Luiz Kozlovski	. Física	Ciências/Matemática (fls.267)
Locsandra M ^a Kuczynski	. Química	Ciências/Química (fls.270)
Anair Dobrocinski	. Biologia	Ciências Biológicas (fls.275)
Sandra Regina da Lus	. Biologia	Ciências/Matemática (fls.126)
Simone Miguel de Souza	. História	História (fls.132)
Elisangela Tibes	. História	História (fls.314)
Fabiana Marques de Lima	. Geografia	Geografia (fls.317)
Afonso Gava	. Sociologia . Filosofia	Filosofia (fls.320)



PROCESSO Nº 775/06

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO
Catarina Gobor Sidoski	. Fundamentos Históricos da Educação . Fundamentos Filosóficos da Educação	Pedagogia Habilitação em Orientação Educacional de 1º e 2º Graus (fls.90)
Andressa Paim da Silva	. Fundamentos Sociológicos da Educação . Literatura Infantil . Metodologia do Ensino da Matemática . Estágio Supervisionado	Pedagogia Habilitação em Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Orientação Educacional (fls.274)
Eliana Renzzo	. Fundamentos Psicológicos da Educação . Concepções Norteadoras da Educação Especial	Licenciatura em Psicologia (fls.291)
Vanessa Tratch	. Fundamentos Históricos e Políticos da Educação Infantil . Trabalho Pedagógico na Educação Infantil . Organização do Trabalho Pedagógico	Pedagogia Habilitação em Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Ensino Médio e Orientação Educacional (fls.143)
Maria Maruchin Barski	. Metodologia do Ensino de Portugues/Alfabetização . Estágio Supervisionado	Pedagogia Habilitação em Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau e Supervisão Escolar (fls.176)
Angela Carla Gobor	. Metodologia do Ensino de História . Metodologia do Ensino de Geografia . Metodologia do Ensino de Ciências	Pedagogia Habilitação em Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio e Orientação Educacional (fls.188)
Celia Regina Moretto	. Metodologia do Ensino da Arte . Metodologia do Ensino de Educação Física	Pedagogia Habilitação em Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Ensino Médio e Supervisão Escolar para Escolas do Ensino Fundamental e Ensino Médio (fls.321)
Cristiane Lewandowski Wengrzen	. Estágio Supervisionado	Pedagogia Habilitação em Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau (fls.180)

Ressalte-se à instituição de ensino, que conforme Deliberação nº 06/06-CEE/PR, art. 6º, as mantenedoras terão prazo de 05 (cinco) anos para que as disciplinas de Sociologia e Filosofia sejam ministradas, exclusivamente, por professores licenciados em Filosofia e Sociologia.



PROCESSO Nº 775/06

1.4 Condições físicas, materiais, pedagógicas e de recursos humanos:

As condições físicas, materiais e recursos humanos estão descritas às fls. 242 a 245, no relatório da Comissão Verificadora.

A instituição de ensino apresenta às fls. 222 A 224, relatório sucinto da execução do plano de avaliação institucional (Deliberação n.º 10/99-CEE/PR).

1.5 Organização Curricular

A instituição de ensino apresenta às fls. 299, matriz curricular totalizando 4.800 (quatro mil e oitocentas) horas-aula distribuídas em 4 (quatro) séries anuais, conforme segue:

COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR DARIO VELOSO							
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL – MUNICÍPIO: MALLET							
CURSO: FORMAÇÃO DE DOCENTES PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL							
FORMA DE IMPLANTAÇÃO: SIMULTÂNEA							
FORMA: INTEGRADA				ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2007			
TURNO: TARDE				CH: 4800 h/a 4000 horas			
MÓDULO: 40				ORGANIZAÇÃO: SERIADA			
	DISCIPLINAS					H. Aula	H. Relógio
		1º	2º	3º	4º		
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa e Literatura	4	3	2	3	480	400
	Arte	2				80	67
	Educação Física	2	2	2	2	320	267
	Matemática	3	2	4	2	440	366
	Física			3	2	200	167
	Química			2	2	160	133
	Biologia	2	2			160	133
	História	2	2			160	133
	Geografia	2	2			160	133
	Sociologia		2			80	67
Filosofia	2				80	67	
	Subtotal	19	15	13	11	2320	1934
PD	Língua Estrangeira Moderna - Inglês			2	2	160	133
	Subtotal			2	2	160	133
FORMAÇÃO ESPECÍFICA	Fundamentos Históricos da Educação	2				80	67
	Fund. Filos da Educação			2		80	67
	Fund. Sociol. da Educação		2			80	67
	Fundamentos Psicológicos da Educação	2				80	67
	Fund. Hist. e Polit. da Educ. Infantil		2			80	67
	Concepções Norteadoras da Educação Especial		2			80	67
	Trabalho Pedagógico na Educação Infantil		2	2		160	133
	Organização do Trabalho Pedagógico	2	2			160	133
	Literatura Infantil			2		80	67
	Metodologia do Ensino de Português / Alfabetização			2	2	160	133
	Metodologia do Ensino de Matemática			2		80	67
	Metodologia do Ensino de História				2	80	67
	Metodologia do Ensino de Geografia				2	80	67
	Metodologia do Ensino de Ciências				2	80	67
	Metodologia do Ensino de Arte				2	80	67
	Metodologia do Ensino de Educação Física				2	80	67
		Subtotal	6	10	10	12	1520
		25	25	25	25	4000	3333
	Estágio Supervisionado	5	5	5	5		
	Total	30	30	30	30	800	667
	TOTAL GERAL					4800	4000

DATA DE EMISSÃO: 15 de dezembro de 2006.



PROCESSO Nº 775/06

1.6 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 223/2006 (cf. fls. 245), do NRE de Irati, constatou *in loco* a existência das condições necessárias para o regular funcionamento do estabelecimento de ensino, da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE/PR e do Regimento Escolar, atendendo às exigências da Deliberação n.º 16/99-CEE/PR, foi de parecer favorável ao reconhecimento do curso em pauta.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto e tendo em vista o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de Irati (fls. 245), Parecer nº 318/06-DEP/SEED (fls. 251) e o § 1º do artigo 37, da Deliberação nº 4/99, deste Conselho Estadual de Educação, esta relatora é favorável à:

- regularização do período ausente de autorização para funcionamento e convalidação dos atos escolares praticados, com base na legislação vigente, do início do ano letivo de 2007, até a presente data.

- concessão do reconhecimento do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, do Colégio Estadual Professor Dario Veloso – Ensino Fundamental, Médio e Normal, Município de Mallet, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

O estabelecimento de ensino deverá, antes do término do prazo do reconhecimento, que é de 5 (cinco) anos, solicitar à Secretaria de Estado da Educação a sua renovação.

A instituição de ensino deverá comprovar, junto ao Núcleo Regional de Educação, dentro de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da aprovação deste Parecer, a adequação da Proposta Pedagógica referente às seguintes disposições:

a) organização e aplicação dos conteúdos das disciplinas da matriz curricular que contemple, ao longo do período letivo, a História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, como estabelece a Deliberação nº 04/06-CEE/PR;

b) inserção e organização dos conteúdos de História do Paraná, de acordo com a Deliberação nº 07/06-CEE/PR.



PROCESSO Nº 775/06

Determina-se à instituição de ensino que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da aprovação deste Parecer, envie ao CEE/PR relatório das providências executadas no estabelecimento de ensino pela SUDE – Superintendência de Desenvolvimento Educacional, referente ao protocolado n.º 8.327.860-9.

Considerando a última realização do concurso público estadual, cabe à SEED e ao NRE de Irati priorizarem a nomeação de professores para as disciplinas de Sociologia e Física, tendo em vista a ausência de professores com habilitação específica nas referidas disciplinas.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Médio aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 06 de março de 2008.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.
Sala Pe. José de Anchieta, em 07 de março de 2008.